

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 23 de Fevereiro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3308

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

# PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - DV Nº 0001/2023

#### CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

# RESULTADO FASE PROPOSTA - DV Nº 0001/2023

A Câmara Municipal de Cabaceiras através do Agente de Contratação torna publico para conhecimentos de todos os interessados que: a Licitação na modalidade **DISPENSA** com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADES, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, MATÉRIAS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS — PB. Foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação da proposta da licitante por está superior ao orçamento estimado para contratação, além da não apresentação da documentação necessária conforme solicitado no termo de referencia nos itens 10.3.1 a 10.3.10. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras 17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 16 de fevereiro de 2023.

#### JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contração

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 337AA38B

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

# AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO PÚBLICA

# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais e compostos nutricionais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita à pessoas carentes do município de Condado. Data e Local: 07 de Março de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Contas Paraíba: Tribunal de do Estado da https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 22 de Fevereiro de 2023.

# MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2023

#### REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, com fornecimento parcelado, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado.

O Pregoeiro comunica aos interessados que foi aberto um novo prazo para a licitação em epígrafe, devido a alteração no Termo de Referência do edital, nos termos do Art. 21, § 4° da Lei 8.666/93. A abertura da sessão pública fica remarcada para o dia 07 de Março de 2023 às 10:00 horas. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 22 de Fevereiro de 2023.

### MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

1

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**289895D3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: perfuratriz, compressor de ar e jogo

de ferramental de perfuração, destinados ao município de Condado; ADJUDICO o seu objeto a: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 790.000,00.

Condado - PB, 13 de Fevereiro de 2023

# FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**288590C2

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00045/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00045/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R\$ 75.000,00.

Condado - PB, 04 de Janeiro de 2023

# MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00047/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00047/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R\$ 37.328,00; LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R\$ 31.909,52.

Condado - PB, 12 de Janeiro de 2023

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00001/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 393.449,50; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 392.370,50.

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023

# MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\rm o}$ 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00003/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS E

NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 4.793,35; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 5.626,15.

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023

### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: perfuratriz, compressor de ar e jogo de ferramental de perfuração, destinados ao município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 790.000,00.

Condado - PB, 14 de Fevereiro de 2023

# MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO - R\$ 101.334,00.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Notifica-se a empresa CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO para, no decorrer deste prazo, apresentar a Certidão Negativa da Fazenda Municipal devidamente regularizada, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, como condição obrigatória para assinatura do respectivo Termo de Contrato.

Condado - PB, 16 de Fevereiro de 2023

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:776C3206

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

# EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 3 (três) tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00044/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22060.20.608.1060.2014 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL Elemento de

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato  $n^{\circ}$  00019/2023 - 09.01.23 - BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 118.800,00.

# EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00045/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00045/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22.010 – GABINETE DO PREFEITO 22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22.020 - SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO 22020.04.122.2001.2007 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22.030 SECRETARIA DE **FINANCAS** 22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22.040 – SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22.060 - SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 22060.04.122.2001.2012 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22.070 - SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 22070.08.122.2001.2019 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22.080 -MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22080.12.122.2001.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22.090 -SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER 22090.27.122.2001.2042 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22.110 - FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO DO **CONSELHO** MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários 214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00005/2023 - 05.01.23 - ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R\$ 75.000,00.

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP № 00047/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00047/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2026 -MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 - MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 - MANUTENÇÃO DO PNAE -CRECHE 22080.12.366.1020.2033 - MANUTENÇÃO DO PNAE - JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA **ESCOLAR** (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ– ESCOLA) 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.244.1030.2056 MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A 22110.08.244.1030.2076 **FAMILIA** SERVIÇO FORTALECIMENTO CONVIVÊNCIA E DE VÍNCULO 22130.08.243.1030.2102 - MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 – MANUTENÇÃO DO **FUNDO** CRIANÇA Ε DO ADOLESCENTE DA 22140.08.241.1030.2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato n° 00054/2023 - 27.01.23 - JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R\$ 27.996,00;

Contrato n° 00055/2023 - 27.01.23 - LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R\$ 23.932,14.

#### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00001/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SEC. DE  $\mathbf{E}$ **PLANEJAM** 22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES AÇÃO **SECRETARIA** DE Ε PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR** MAIS **EDUCAÇÃO** 22080.12.361.1020.2026 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 - MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 22080.12.366.1020.2033 – MANUTENÇÃO DO PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 -DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA **ESCOLAR** (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ-22090.27.122.2001.2042 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** ESPORTE, **TURISMO** DA SEC. 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 22110.08.122.1030.2066 -MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SO 22110.08.244.1030.2056 - MANUT. SERVIÇO Ε **ATEND INTEGRAL** 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA 22130.08.243.1030.2102 MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00058/2023 - 09.02.23 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 295.087,12;

Contrato n° 00059/2023 - 09.02.23 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 294.277,87.

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22070.08.122.2001.2019 — MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22110.08.244.1030.2056 — MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA 22110.08.244.1030.2068 — MANUT. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL—PSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500 e 600.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato  $n^\circ$  00060/2023 - 09.02.23 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 4.793,35; Contrato  $n^\circ$  00061/2023 - 09.02.23 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 5.626,15.

# EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: perfuratriz, compressor de ar e jogo de ferramental de perfuração, destinados ao município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22040.15.451.1060.1080 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500 (Próprios) 700 (Convênio/MDR n° 14672/2020 – Plataforma +Brasil n° 906031/2020).

VIGÊNCIA: até 15/02/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00066/2023 - 15.02.23 - PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 790.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**B2BCF5DA

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2022

A Câmara Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo morto, compreendendo a seleção catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas e organização de documentos gerados pela Câmara Municipal de Jericó-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Jerônimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2023, nos horário e endereco abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camara@jerico.pb.leg.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jericó - PB, 20 de fevereiro de 2023

# AUDAÍRES FRANKLIN DE OLIVEIRA-

Agente de Contratação

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**63541E2E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA advindos de processos anteriores, para assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 38.410,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.190,00; MED &

FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 96.946,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 25.514,00.

Jericó - PB, 22 de Fevereiro de 2023

# KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:E781F7A2

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - R\$ 107.900,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 76.720,00.

Jericó - PB, 22 de Fevereiro de 2023

### KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**91FA943A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 0001/2023

# RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PADRÃO FNDE NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 320.921,59. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3309–1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 16 de Fevereiro de 2023

#### ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5929CDFE

#### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 0002/2023

# AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, às 08:30 horas do dia 09 de março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENGENHARIA** DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) -CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Recursos: MCIDADANIA/CEF 107894386 - SICONV 914051 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 22 de fevereiro de 2023

# ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:94CA0ABE

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0002/2023

# AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos PB, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de março de 2023. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 07 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portal decompras publicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 22 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**C48E550C

# LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0004/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA LOCAÇÃO DE DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de março de 2023. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 09 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309—1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portal decompras public as. com. br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 22 de fevereiro de 2023

#### ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: 0B59030B

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0003/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos PB, Cordeiros por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 07 de março de 2023. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 07 de março de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 22 de fevereiro de 2022

#### ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:1388E905

#### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0005/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros PB. meio por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PSICOTROPICOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de março de 2023. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 09 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 22 de fevereiro de 2023

#### ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

### Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:976B1E98

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0006/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de março de 2023. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 14 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 22 de fevereiro de 2023

#### ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**C63AE7E8

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0007/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros meio por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR FORMA DE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 14 de março de 2023. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 14 de março de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103/3309-1056. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.Edital: Portal de Transparência da PM de São José do Cordeiros; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB. 22 de fevereiro de 2023

### ROOSEVELT BEZERRA DINZ

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:6761DC8B

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0008/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos por Cordeiros PB. meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADOS FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de março de 2023. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 16 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB. 22 de fevereiro de 2023

# ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**F5174751

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, às 08:30 horas do dia 07 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR **DESTINADOS** AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0003/2011. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3309-1103. Email: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br

São José dos Cordeiros - PB, 22 de fevereiro de 2023

# ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comisão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**B55FE7A0

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos

documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n ° 04/2023, que tem como objeto a Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, designada para o dia 23/02/2023, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 27/02/2023, às 10:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 22 de fevereiro de 2023.

#### ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**11CE473B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n ° 05/2023, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, designada para o dia 23/02/2023, às 11:00 horas, fica adiada para o dia 27/02/2023, às 11:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 22 de fevereiro de 2023.

# ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**586FB09D

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n ° 06/2023, que tem como objeto a Aquisição de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB, designada para o dia 23/02/2023, às 16:30 horas, fica adiada para o dia 27/02/2023, às 14:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 22 de fevereiro de 2023.

### *ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA* Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**7B6DC69E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

TOMADA DE PRECO N.º 01/2023

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, torna público que a sessão para continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 01/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS **EMPRESA** PARA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06, acontecerá às 13:30 horas do dia 27/02/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027.

Água Branca - PB, 22 de fevereiro de 2023.

# *ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA* Presidente da CPL

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** 3B1F3901

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços na Manutenção em Computadores, Impressoras e Redes de Dados do Município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00013/2019 - Flaudemi Jose Felix de Sousa 02302885457 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.01.23

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:963C0584

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SCNES, SIA, FPO, APAC, BPA, SIHD, RAAS, SISAIHO1. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00012/2019 - Denis Guilherme de Almeida - 4º Aditivo - acréscimo de 7,69% - equivalente a R\$ 1.200,00. O valor consolidado passa para R\$ 16.800,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 1.400,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.01.23

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:45EAF90E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e serviços técnicos administrativos, envolvendo licitações e contratos, elaboração de editais e seus anexos, orientando em todas as fases do processo licitatório desta prefeitura. FUNDAMENTO n° LEGAL: DV00004/2022. Dispensa ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00021/2022 - J dos Santos Ribeiro - 1º Aditivo - acréscimo de 5,93% - equivalente a R\$ 2.632,92. O valor consolidado passa para R\$ 47.032,92. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 3.919,41; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.02.23

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**D492388C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de 01 Veículo popular, motor 1.0 flex, com arcondicionado, para ser utilizado nas visitas domiciliares as famílias cadastradas no programa Criança Feliz do município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00019/2019 - Francisco Rodrigo Vieira Fernandes - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.02.23

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:EA800002

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

#### **VENCEDORES:**

1 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Valor Global: R\$ 92.639,25.

2 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Valor Global: R\$ 240.045,00.

3 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: R\$ 1.935,00.

4 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Valor Global: R\$ 84.860,40.

5 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Valor Global: R\$ 32.798,25.

6 - GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Valor Global: R\$ 44.520,00.

7 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Valor Global: R\$ 104.021,25.

**8 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:** 07.294.636/0001-32.

Valor Global: R\$ 14.193.00.

9 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Valor Global: R\$ 261.840,00.

10 - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R\$ 172.435,50.

11 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23.

Valor Global: R\$ 1.762,50.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 16 de fevereiro de 2023.

# WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** A6C203E5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

#### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Valor Global: R\$ 92.639,25.

2 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25,279.552/0001-01.

Valor Global: R\$ 240.045,00.

3 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: R\$ 1.935,00.

4 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Valor Global: R\$ 84.860,40.

5 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Valor Global: R\$ 32.798,25.

6 - GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Valor Global: R\$ 44.520,00.

7 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Valor Global: R\$ 104.021.25.

8 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 07.294.636/0001-32.

Valor Global: R\$ 14.193,00.

9 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Valor Global: R\$ 261.840,00.

10 - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R\$ 172.435,50.

11 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23.

Valor Global: R\$ 1.762,50.

Cacimba de Areia - PB, 16 de fevereiro de 2023.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA** Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** 330394BF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

#### **VENCEDORES:**

1 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ: 02.911.193/0001-68.

Valor Global: R\$ 211,50.

2 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08.

Valor Global: R\$ 7.726,00.

3 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Valor Global: R\$ 34.425,45.

4 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Valor Global: R\$ 10.968.65.

5 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Valor Global: R\$ 7.819,95.

6 - IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 07.788.510/0001-14.

Valor Global: R\$ 13.537,94.

7 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R\$ 13.143,90.

8 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08.

Valor Global: R\$ 97.566,20.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 16 de fevereiro de 2023.

# WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**CC931B6A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

#### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia – PB.

#### O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ: 02.911.193/0001-68.

Valor Global: R\$ 211,50.

2 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08.

Valor Global: R\$ 7.726,00.

3 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Valor Global: R\$ 34.425.45.

4 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Valor Global: R\$ 10.968,65.

5 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Valor Global: R\$ 7.819,95.

6 - IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 07.788.510/0001-14.

Valor Global: R\$ 13.537,94.

7 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R\$ 13.143,90.

8 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08

Valor Global: R\$ 97.566,20.

Cacimba de Areia – PB, 16 de fevereiro de 2023.

# WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** A6C2EBB9

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cacimba de Areia – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

#### **VENCEDORES:**

1 - ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ: 43.519.181/0001-70.

Valor Global: R\$ 1.622,60.

2 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59.

Valor Global: R\$ 4.297,00.

3 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Valor Global: R\$ 1.747,25.

4 - JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

Valor Global: R\$ 599,00.

5 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Valor Global: R\$ 540.00.

6 - LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ: 37.844.417/0001-40.

Valor Global: R\$ 17.416,00.

7 - MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.114.237/0001-85.

Valor Global: R\$ 14.609,00.

8 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Valor Global: R\$ 49.048,36.

9 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56.

Valor Global: R\$ 2.905,38.

10 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R\$ 13.388,25.

11 - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R\$ 5.124,00.

12 - RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08.

Valor Global: R\$ 77.200,65.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 16 de fevereiro de 2023.

# WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**9FBE9DB7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

#### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cacimba de Areia – PB.

# O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ: 43.519.181/0001-70.

Valor Global: R\$ 1.622,60.

2 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59.

Valor Global: R\$ 4.297.00.

3 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Valor Global: R\$ 1.747,25.

4 - JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

Valor Global: R\$ 599,00.

5 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Valor Global: R\$ 540,00.

6 - LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA. CNPJ: 37.844.417/0001-40.

Valor Global: R\$ 17.416,00.

7 - MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.114.237/0001-85.

Valor Global: R\$ 14.609,00.

8 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Valor Global: R\$ 49.048,36.

9 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56.

Valor Global: R\$ 2.905,38.

10 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R\$ 13.388,25.

11 - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R\$ 5.124,00.

12 - RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08.

Valor Global: R\$ 77.200,65.

Cacimba de Areia – PB, 16 de fevereiro de 2023.

*WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA*Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**1D94D133

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE CONVOÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM NA COMUNIDADE RIACHO DOS COCHOS DE BAIXO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NAS LOCALIDADES VARZEA DO SACO E LAGOA SECA, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE IGARACY PB. ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE N° 911881/2021/MDR/CAIXA. OPERAÇÃO N° 1076605–18/2021. Vem pelo presente convocar as empresas: Construtora RF, FJ Construções Eirelli, CL Construções e

Serviço Ltda, M3 Construções Ltda, RMG Construções e Serviços Eirelli, Mendes e Ferreira construções Ltda ME, Jonathan Andrade da Silva Eirelli, Edificar Construções, Compasso Preendimento Ltda, Covale Construções e Serviços Ltda, DEL Engenharia Eirelli, Construtora Braço Forte. Para abertura dos envelopes de habilitação dia 03/03/2023 as 08:00 da manhã, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 22 de Fevereiro de 2023

#### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**52EA12A5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de proposta e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023, com o seu objeto Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados aos PSF'S, SAMU, e Unidade Mista de Saúde do Município de Igaracy-PB. Conforme especificação do edital. Sendo INABILITADAS as empresas; FARMAGUEDES COMERCIO DE FARMACEUTICOS, MEDICOS PRODUTOS MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE(Não apresentou balanço patrimonial deixando de atender o iten 9.2.4 da habilitação); LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(Apresentou balanço patrimonial somente abertura e não apresentou o termo de cerramento deixando de atender iten 9.2.4 da habilitação); **JOSE NERGINO** SOBREIRA(Apresentou alvará vencido mas com o termo de renovação do ano 2023 sem autenticidade ou reconhecimento deixando de atender o item 9.5 da habilitação). Sendo Habilitadas as ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 26.358,40; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - Valor: R\$ 21.764,00.

Igaracy - PB, 17 de fevereiro de 2023.

### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**D9EB4FF7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço técnico professional especializado, da natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica para as demandas da Comissão Permanente de Licitação, no que se concerne à emissão de pareceres jurídicos, analise de impugnação e recurso administrativos, bem como demandas jurídicas relacionadas a saúde e, ainda auxilio nas demandas dos órgãos de controle. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 037 3.3.90.39 00 0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 038 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 064 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 065 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE 0 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 115 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00004/2023 - 06.02.23 - BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 26.400,00.

#### Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:8A60C55C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VIDEO, CRIAÇÃO DE DESIGNER ARTISTICO EM MIDEA DIGITAL, DIGITALIZAÇÃO EM ARTES GRAFICAS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DE SOUZA 02721769405 - R\$ 15.620,00.

Igaracy - PB, 22 de Fevereiro de 2023

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:88520938

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VIDEO, CRIAÇÃO DE DESIGNER ARTISTICO EM MIDEA DIGITAL, DIGITALIZAÇÃO EM ARTES GRAFICAS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/02/2023.

#### Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:4CCD192A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0002/2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIELLY MARQUES DE OLIVEIRA - R\$ 30.400,00.

Pedra Lavrada - PB. 18 de Janeiro de 2023

#### JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:F19A5302

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0002/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 27/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10010/2023 - 27.01.23 -DANIELLY MARQUES DE OLIVEIRA - R\$ 30.400,00

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:263D3A45

#### LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0003/2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA - R\$ 36.300,00.

Pedra Lavrada - PB, 19 de Janeiro de 2023

#### JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:B59DF596

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0003/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ATENDER A DEMAND DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2030 MANTER EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10011/2023 - 27.01.23 -WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA - R\$ 36.300,00

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: 19EB6353

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 901/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1065	CONST/RESTAURAR ESG, GALERIAS PLUV.E FILTROS BIOLOG	
	17.512.2022.1065.4490510000.500 OBRAS E INSTALACAOES	30.000,00
	Valor Total da Ação (1065) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	30.000,00
	Valor Total R\$	30.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1065	CONST/RESTAURAR ESG, GALERIAS PLUV.E FILTROS BIOLOG	
	17.512.2022.1065.4490510000.701 OBRAS E INSTALACAOES	30.000,00
	Valor Total da Ação (1065) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	30.000,00
	Valor Total R\$	30.000,00

 ${\bf Art.~3^o}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**68D46CC9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE DECRETO Nº 2.362 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB

O Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o §1º do art.1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da aprovação do Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde, pelo Conselho Nacional de Saúde,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde**, com o Tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia Amanhã Vai Ser Outro Dia".
- **Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo substituto designado.
- **Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 22 de março de 2023.

- **Art. 4º** O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do prefeito Constitucional de Pombal-PB.
- **Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:5DFB8B58

#### GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº	003/2022		
Interessado(a):	PN Comércio e Serviços Ltda		
CNPJ:	32.173.778/0001-99		

#### **JULGAMENTO**

Tratam os presentes autos de processo administrativo instituído com o propósito de verificar possível ato de responsabilização da personalidade jurídica acima indicada em face do não entrega de produtos a que ficou obrigada a fornecer em decorrência de ter sido vencedora no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 0022/2022, cujo objeto era a aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, contrato nº 321/2022 e, ao não proceder com a entrega dos medicamentos solicitados, ocasionou inúmeros problemas relacionados ao retardamento do cumprimento do objeto pretendido, uma vez que gerou desabastecimento de medicamentos injetáveis nas unidades de saúde do município, trazendo enormes prejuízos a população do município que faz uso dos medicamentos nas diversas unidades de saúde local..

O presente processo foi instaurado através da Portaria GP/PMP nº 124/2022 (fls. 26/28), a partir das informações constantes do Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 052/2022, oriundo do Departamento de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Instituída a comissão de processo administrativo de responsabilização (fls. 30/31), esta adotou as providencias preliminares cabíveis e emitiu Mando de citação da empresa (fls. 34), via e-mail (fls. 35), concedendo prazo para apresentação de defesa, que foi protocolado tempestivamente nos autos (fls. 36/39); às fls. 40/44 dos autos, fora juntado cópia do distrato do termo contratual firmado entre a Prefeitura de Pombal-PB e a empresa processada; Ao fim, a comissão apresentou relatório final, fundamentado no que conta os autos, pela sugestão de aplicação de pena de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no âmbito do Município de Pombal-PB, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando o que ali consta, DECIDIR aplicar à empresa PN Comércio e Serviços Ltda. — CNPJ nº 32.173.778/0001-99, a penalidade de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, pelo prazo de 02 anos, em consonância com o contido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos acima referidos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:8507624A

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 026/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

**CONSIDERANDO**, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

# **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Maria Nazarete de Sousa Guedes Bezerra, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 2502, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Sávio Wanderley de Medeiros - Altiplano, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2**°Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C731F0BC

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 027/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO – Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Rafaela Duarte de Andrade, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1139, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) CEO — Centro de Especialidades Odontológicas, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS João de Sousa Leite - Francisco Paulino, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** A6C03484

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 028/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO – Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Valéria Soares Formiga Alves Araújo, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 0740, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Lindaci Urtiga da Costa - Janduhy Carneiro, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Marcelino Fernandes de Melo, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:9E078BE8

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 029/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO – Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Daniele Fernandes Pereira,ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1456, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) CEO — Centro de Especialidades Odontológicas, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Lindaci Urtiga da Costa - Janduhy Carneiro, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**EBB9503E

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 030/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade expressada pela Coordenação do CEO – Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Francineide Alves dos Santos, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 2482, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Leidson Assis de Queiroga - Fcº Pereira Vieira, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4C934226

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 031/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Luiz Fellyp de Freitas Locio, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1458, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) CEO — Centro de Especialidades Odontológicas, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Severino de Sousa e Silva - Nova Vida, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**F0D1D648

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 032/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Dayana Fernandes Almeida,ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 2093, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Maria Emerich Q Sarmento - Jd. Santa Roza, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 37488482

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 033/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Jucilia Roberto Pessoa da Silva,ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1336, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Dr. Azuil Arruda de Assis - Vida Nova, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Sávio Wanderley de Medeiros - Altiplano, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:237367D4

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 034/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Anna Lorena Diniz de Araújo,ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1340, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS João de Sousa Leite - Francisco Paulino, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Epitácio Vieira de Queiroga - Solar Oiticicas, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**068A6DFF

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 035/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Maria Clarice de Sousa,ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1337, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Fcº das Chagas Werton - Jardim Rogério, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Francinaldo de M Fragoso - Cachoeira, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** B8B20667

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 036/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO – Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

**CONSIDERANDO**, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Lidiane Formiga Ferreira Batista, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 0744, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Severino de Sousa e Silva - Nova Vida, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Leidson Assis de Queiroga - Fcº Pereira Vieira, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**DA8ED04F

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 037/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO – Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Inalda Sheillah Torres Arruda de Arruda,ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 0743, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Marcelino Fernandes de Melo - Petrópolis, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Fcº das Chagas Werton - Jardim Rogério, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4C0778D4

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 038/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO – Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Ana Carolina Clementino dos Santos, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1339, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Epitácio V de Queiroga - Solar Oiticicas, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**0330B2B5

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 039/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Maria Salete Costa Carreiro, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 0745, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Dr. Ademar Pereira Vieira - Pereiros, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Maria Emerich Q Sarmento - Jd. Santa Roza, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:237A4672

#### **GABINETE** PORTARIA GP/PMP Nº 040/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade expressada pela Coordenação do CEO - Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Luciana Alves, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 0742, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Francinaldo de M Fragoso - Cachoeira, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Dr. Azuil Arruda de Assis - Vida Nova, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

Art. 2ºCaso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:DC8D2E72

#### **GABINETE** PORTARIA GP/PMP Nº 041/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO - Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Thalita Ayres de Oliveira, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 1154, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Antônia M de Moura - V C dos Leites, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Dr. Ademar Pereira Vieira - Pereiros, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

Art. 2ºCaso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:C57541E0

**GABINETE** PORTARIA GP/PMP Nº 042/2023 O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Coordenação do CEO — Centro de Especialidades odontológicas e Coordenação de Saúde Bucal Atenção Básica, por via do Ofício nº 001/2023, com a devida anuência da secretária de Saúde deste município, expressa no Ofício SMS nº 014/2023 quanto a necessidade de promoção de remoção no conjunto dos Auxiliares de Saúde Bucal das referidas unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os princípios assecuratórios do direito à saúde e saúde de qualidade, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. XXV, em nossa Carta Magna de 1988 e no sistema de estratégia de saúde da família, estabelecem o compromisso e a responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e a resolubilidade da atenção;

CONSIDERANDO, que as coordenações mencionadas relatam no expediente mencionado acima a ocorrência de falha no desenvolvimento e desempenho dos serviços entre as equipes de saúde bucal e que isso acarreta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população se revelando necessária a remontagem das equipes de modo a buscar maior interação e engajamento, otimizando assim a execução dos serviços de saúde voltados a população, possibilitando ainda aos servidores remanejados a possibilidade de vivenciarem outra realidade de trabalho, oferecendo sua contribuição para melhoramento das atividades de saúde à população;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 057/2023, originado em decorrência do procedimento administrativo de análise da viabilidade da remoção coletiva pretendida, instituído em face do disposto no ofício nº 001/2023 da lavra das coordenações de saúde mencionadas e referendado pelo Ofício SMS nº 014/2023, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)Virginia Maria Oliveira Pereira,ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Saúde Bucal, matrícula: 0741, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) CEO - Centro de Especialidades Odontógicas, para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) UBS Antônia M de Moura - V C dos Leites, no âmbito da mesa Secretaria de Saúde, sem alteração de lotação.

**Art. 2º**Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**8581F2CB

### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 043/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO**o pedido constante do Processo Administrativo nº 0130/2023 e o parecer emitido pela PGM nos autos referidos;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 101, §§1º e 2º), situação essa inclusive retrata no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 067/2023), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência;

#### RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, À PEDIDO, Licença para Tratar de Interesse Particular, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 172, de 29 de agosto de 2022, ao servidor público municipal, Sr. José Dimas da Silva Alencar, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1187, determinando seus retorno às atividades funcionais, com lotação na Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a) SAMU 24 Horas Pombal-PB, deste município.

**Art. 2º.** Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**856D5445

# GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PROPONENTE:** IRANILDO FORMIGA VIEIRA 05725532429

**CNPJ:** 44.541.375/0001-34

VALOR: R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 23/05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

**RATIFICO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 009/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 22 de fevereiro de 2023.

Pombal-PB, 22 de fevereiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**7C35462A

DANGER

# GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº: 188/2023

CONTRATADO: IRANILDO FORMIGA VIEIRA 05725532429

CNPJ: 44.541.375/0001-34

VALOR: R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 23/05/2023.

Rubrica Orçamentária 2023: 02.060 Secretaria de Educação — 12 361 1050 2111 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAT - 12 361 1050 2111 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAT - 3390.30 99 15421030 Material de Consumo.

Pombal-PB, 22 de fevereiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

IRANILDO FORMIGA VIEIRA 05725532429

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**646611F1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 08 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2023, Tipo menor preço por LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 17 de fevereiro de 2023.

### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**B281F357

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PS 004/2023

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português

 $1^a$ . COLOCADO (A): Laricia Pinheiro Silva Ramos — CPF n.°. 091.931.234 - 93.

**FUNÇÃO:** Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia 1ª. COLOCADO (A): Joel Alex Balbino da Silva - CPF n.°. 115.042.014 - 69.

# FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física

 $1^a$ . COLOCADO (A): Reginaldo Santana Lima – CPF n.°. 930.611.295 - 53.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 24/02/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 22 de Fevereiro de 2023.

# CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:FF4833C9

### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PS 006/2023

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

#### FUNÇÃO: Educador Físico Academia da Saúde.

1ª. COLOCADO (A): Jonnas de Sousa e Silva – CPF n.º. 054.051.11457.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 24/02/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 22 de Fevereiro de 2023.

### CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 1C97FB06

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 93/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e

de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art 1°. TORNAR SEM EFEITO a publicação da portaria n° 79 de 15 de fevereiro de 2023, VEICULADA EM 16/02/2023, EDIÇÃO 3304, do Diário Oficial do Município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:5C614FE7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 92/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

**Art. 1º Nomear Poliana Ferreira Lucena** na função de Secretário Particular do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**59E295C3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 91/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

Art. 1º Nomear Laura Soares de Araújo no cargo em comissão de Chefe de Departamento da Farmácia Básica, símbolo CHED, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**6A1064FB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 79/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

Art. 1º Nomear Ronaldo Alves dos Santos Filho no cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:87868C00

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 94/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

**Art. 1º Nomear José Leandro Candido de Sousa** na função de Assessor II, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**396485CB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão presencial da Tomada de Preço n.º 01/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais, designada para o dia 23/02/2023, às 09:00 horas, fica adiada para outra data que será divulgada previamente no Jornal Oficial dos Municípios da Paraíba. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Tavares - PB, 22 de fevereiro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D1189B60

Course Identification D1107B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0157/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JULIANA ABEL DA SILVA** Portadora do CPF nº \*\*\*.366.184-\*\* e RG nº \*\*\* - 8138 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Chefe de Departamento de Recursos Humanos e Formação Continuada da Educação - CC-V, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:3CB019CB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0158/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS EVANGELISTA DA SILVA**, Portador do CPF nº \*\*\*.445.324-\*\* e RG nº \*\*\*0615 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Infraestrutura — CC-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2023.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: D04AB8DF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0159/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALISON RODRIGUES DE LIMA, Portador do CPF nº \*\*\*.962.194-\*\* e RG nº \*\*\*9695 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Gerente de Infraestrutura – CC-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: C8FB729C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00160/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO**, Portador do CPF nº \*\*\*.721.384\*\* e RG nº \*\*\*2692 SSDS/PB ocupante do Cargo em Comissão de Departamento de Regularização Fundiária – CC-V, com símbolo AT1, Lotação Fixada na Secretaria Municipal de Habitação Social, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2023.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 1A11CA7F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0161/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **NAYANE MATIAS DA SILVA** Portadora do CPF nº \*\*\*.556.544-\*\* e RG nº \*\*\* – 8406 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:2C22B1E7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0162/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

#### Art. 1° - NOMEAR o Sr.FRANCISCO DUARTE SOBRINHO,

Portador do CPF nº \*\*\*.612.714-\*\* e RG nº \*\*\* – 5353 SSDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em14 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**B68D3570

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0163/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PATRÍCIA KACIA ALVES DE ANDRADE Portadora do CPF nº \*\*\*.292.694-\*\* e RG nº \*\*\* – 8989 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Diretora de Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, devendo Servirlhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**6182A104

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0164/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO BRUNO DA SILVA SOUSA, Portador do CPF nº \*\*\*.322.104-\*\* e RG nº \*\*\* - 66674 SSDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:740B1AFF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0165/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA TAINÁ PINHEIRO DA SILVA** Portadora do CPF nº \*\*\*.884.374-\*\* e RG nº \*\*\* – 2259 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:547E4D76

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0166/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JUCLECIKENNYO ALENCAR DE SOUZA, Portador do CPF nº \*\*\*.562.081-\*\* e RG nº \*\*\* – 9189 SSDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 5E9EF879

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0167/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUSA MELO**, Portador do CPF nº \*\*\*.529.164-\*\* e RG nº \*\*\* 2845 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 5B797FF5

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0168/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º NOMEAR** o Sr. **DANILO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº \*\*\*.963.564-\*\* e RG nº \*\*\* 2226 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:** AE3B8EDE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0168/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º NOMEAR** o Sr. **DANILO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº \*\*\*.963.564-\*\* e RG nº \*\*\* 2226 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em15 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:29CDB6A2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 715, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. FRANCISCO AVELINO DE OLIVEIRA, conhecido por todos como "Fransquim de Peba", ocorrido no do dia 21 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Sr. FRANCISCO AVELINO DE OLIVEIRA é parente próximo de servidores do Município e já exerceu o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade vieiropolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito, integrante de família tradicional e respeitada do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias no Município de Vieirópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. FRANCISCO AVELINO DE OLIVEIRA, conhecido por todos como "Fransquim de Peba".

- **Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no edifício sede da prefeitura municipal.
- **Art.** 3º O presente Decreto torna pública a homenagem póstuma do Poder Executivo a todos os familiares.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 22 de fevereiro de 2023.

#### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

**Publicado por:** Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:94169E24

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

### GABINETE DO PREFEITO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00045/2022

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA

CNPJ n° 21.322.263/0001-97

RUA PADRE AMANCIO LEITE, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000

(83) 982175227

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 45/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 45/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 45/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 45/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 45/2022.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 45/2022.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 45/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 05 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA

# PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA** CNPJ nº 21.322.263/0001-97 RUA PADRE AMANCIO LEITE, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (83) 982175227

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00045/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, devendo conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada, carne e frango – na localidade da Sede do Município.	Unid	5000	13,00	65.000,00
	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, tipo café da manhã, devendo conter no mínimo: tapioca, cuscuz, pão, bolo, ovos, presunto, queijo, café e leite – na localidade da Sede do Município.		1000	10,00	10.000,00
		Total:		75.000,00	

Condado - PB, 05 de Janeiro de 2023.

ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA 21.322.263/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00047/2022-01

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417** CNPJ n° 19.870.253/0001-44 RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 981849563

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 37.328,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 47/2022.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2022, em <u>até 2 (dois) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

31

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 27 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA
	07370915417

#### PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417** CNPJ nº 19.870.253/0001-44 RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 981849563

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00047/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ı	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	30	9,65	289,50
2	Abacaxi de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	840	5,60	4.704,00
5	Batata do tipo inglesa de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	288	7,00	2.016,00
5	Batata doce roxa ou branca, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	600	3,80	2.280,00
8	Cebola branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	394	7,80	3.073,20
10	Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	960	1,02	979,20
12	Goiaba de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	4,80	4.838,40
15	Laranja de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,62	3.100,00
16	Limão de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	20	6,50	130,00
21	Maracujá de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	50	10,55	527,50
22	Melancia de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1900	2,20	4.180,00
23	Melão comum de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	3,95	3.981,60
25	Pepino, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Quilo	30	4,70	141,00
29	Repolho Verde de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	50	6,50	325,00
80	Tangerina, deve apresentar as características do cultivo bem defenidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilo	30	8,30	249,00
31	Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	1104	5,90	6.513,60
			Total:		37.328,00

Condado - PB, 27 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 19.870.253/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00047/2022-02

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00047/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de

frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493

CNPJ nº 26.535.461/0001-52

R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(83) 981575195

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.909,52 (trinta e um mil novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 47/2022.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2022, em até 2 (dois) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 27 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS
	06951396493

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2022- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493

CNPJ n° 26.535.461/0001-52 R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (83) 981575195

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00047/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Alface de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	196	2,60	509,60

•			Total:		31.909,52
32	Uva de 1º qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio, transporte, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados. Sem cheiro fermentado.	Quilo	30	10,25	307,50
28	Repolho Roxo de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	50	8,95	447,50
27	Pimentão e primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	293	6,70	1.963,10
26	Pêra, de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	Quilo	30	14,80	444,00
24	Morango selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50 mm.	Quilo	10	40,00	400,00
20	Manga de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	3,85	3.880,80
19	Mamão formosa de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	3024	3,48	10.523,52
18	Macaxeira de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	480	5,35	2.568,00
17	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio – TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	80	10,00	800,00
14	Jerimum caboclo, tamanho médio, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	480	4,25	2.040,00
13	Inhame, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	50	9,30	465,00
11	Chuchu de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		30	6,45	193,50
9	Cenoura de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	672	6,00	4.032,00
7	Beterraba de 1ª qualidade – tamanho de médio a grande; – casca lisa sem indicio de germinação; – isenta de sujidade e objetos estranhos.	Quilo	50	6,70	335,00
4	Banana prata, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,60	3.000,00

Condado - PB, 27 de Janeiro de 2023.

LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 26.535.461/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00001/2023-01

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ n° 09.149.197/0001-08 RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 16 CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857–000 (83) 999199445

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 01/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 393.449,50 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 01/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 01/2023.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 01/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 001/2023, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 01/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 09.149.197/0001-08 RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 16 CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857–000 (83) 999199445

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Achocolatado, apresentação líquido, enriquecido com vitaminas, apresentação: caixa com 200ml.	DAMARE	Und	940	1,49	1.400,60
	Achocolatado em pó, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais (C, B1, B2, B6, B12, PP, Biotina, Pantotenato de cálcio, Ca, Fe, Mg), aromatizante, emulsificante, lecítina de soja, isento de farinha na sua formulação. Características organolépticas: aparência: pó fino e homogêneo; cor: marrom; odor: característico; sabor: próprio, embalagem de polietileno com aproximadamente 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	MARATÁ	Und	5000	6,49	32.450,00
	Açúcar, tipo refinado, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	RIO PIRANHAS	Kg	250	4,20	1.050,00
	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes ciclamato de sódio + sacarina sódica, tipo dietético, características adicionais: bico dosador, apresentação: frasco com 100ml.	MARATÁ	Und	300	3,45	1.035,00
	Alho branco, tamanho médio, íntegro.	ARTESANAL	Und	2500	1,50	3.750,00
	Ameixas secas, acondicionadas em lata de 150g.	ODERICH	Und	20	10,90	218,00
)	Amido de milho. O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Com marca registrada.	KIMIMO	Pct	1000	7,35	7.350,00
1	Azeite oliva, tipo extra virgem, acidez máxima de 0,50%, em garrafa de 500ml.	COCINERO	Und	400	14,50	5.800,00
2	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, em embalagem antioxidante de vidro de 300g.	VALE FERTIL	Und	300	9,00	2.700,00
3	Bacon comum: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	DALIA	Kg	20	30,60	612,00
4	Balas embalagem contendo 600g, com marca registrada.	ERLAN	Pct	300	7,50	2.250,00
5	Bebida lactea, sabor morango/ salada de frutas/ goiaba, em embalagens de 11, integras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto devera conter leite, açucar, fermento lacteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria da saude. produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitaria de produtos de origem animal(sispoa) expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento.	SANTO EXPEDITO	Litro	5000	4,60	23.000,00
)	Bolacha, tipo peteca, em embalagem contendo 400g.	RODRIGUES	Pct	1000	3,45	3.450,00
0	Bolo. Ingredientes: farinha de trigo, leite, açúcar, margarina, ovos. Embalagem em polietileno atóxico contendo 8 unidades, transparente de 500g contendo . Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade não inferior a 10 dias da data de fabricação. A entrega deve ser quinzenal na Secretaria de Educação do município.	BOLOS & DELICIAS	Pct	5900	6,38	37.642,00
1	Bombom composto de trigo, leite, castanha de caju, soja e amendoim, com peso mínimo de 20g por unidade, em embalagem de 1 Kg. Marca sugerida: Lacta (tipo: sonho de valsa ou serenata de amor) ou similar.	SERENATA DE AMOR	Unid	200	40,55	8.110,00
2	Bombom sortido, em embalagem de 250g. Marcas sugeridas: Garoto, Nestlé, Lacta ou similar.	GAROTO	Unid	300	12,40	3.720,00
3	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade e certificado Abic, em embalagem de 250g, com marca registrada.	AURORA	Pct	1000	6,85	6.850,00
5	Carne Bovina, de 1ª qualidade, tipo chã de dentro, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagem de saco de polietileno transparente de 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	FRIBOI	Kg	300	39,60	11.880,00
7	Carne Bovina, de 2ª qualidade, resfriada, carne limpa, sem ossos – embalagem de saco de polietileno	FRIBOI	Kg	450	25,60	11.520,00

	transparente de 1kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.					
	Carne seca, charque bovino, resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos					
28	oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	CHARQUE LS	Pct	100	18,00	1.800,00
29	Chocolate em barra de 1kg para cobertura, tipo confeiteiro, contém açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico e aromatizantes, sem glúten.		Und	20	25,95	519,00
30	Coco Ralado, embalagem de 100g.	DINOCOCO	Und	100	3,15	315,00
31	Cogumelo Champignon Fatiado, Vidro 180G. Ingredientes: Champignon, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LA VIOLETERA	Und	80	13,95	1.116,00
32	Condimento, apresentação natural, matéria-prima canela, aspecto físico pau, aplicação alimentação, em pacote com 15g.	M & M	Und	150	0,95	142,50
33	Condimento, apresentação natural, matéria–prima coentro, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral, em embalagem de 10g.	M & M	Und	1000	0,95	950,00
34	Colorífico – Produto obtido a partir do urucum. Embalagem com 100 g.	NORDESTINO	Pct	1200	0,75	900,00
35	Cominho em pó em embalagens de 100g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	NORDESTINO	Und	1600	0,92	1.472,00
36	Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria ( amarelo—pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.		Kg	480	11,75	5.640,00
37	Cream Cheese, embalagem de 150g. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, soro de leite em pó, sal, fermento lático, espessante, goma jataí e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN	POLENGHI	Und	50	9,70	485,00
38	Creme de Cebola, consistente, embalagem contendo 68g, com identificação do produto e prazo de validade	MAGGI	Und	300	5,10	1.530,00
40	Doce em barra, sabor banana, em embalagem plástica com 600g, com marca registrada.	INDAMEL	Und	500	5,35	2.675,00
41	Doce em barra, sabor goiaba, em embalagem plástica com 600g, com marca registrada.	INDAMEL	Und	500	5,32	2.660,00
42	Ervilhas em conserva, acondicionadas em lata de 170g, com marca registrada.	FUGINI	Und	350	3,70	1.295,00
47	Farinha de trigo com fermento, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	Kg	400	6,70	2.680,00
49	Fécula de mandioca (goma), embalagem contendo 1 kg, com marca registrada.	LOPES	Kg	1000	9,50	9.500,00
52	FEIJOADA: Ingrediente para feijoada, contendo no mínimo: linguiça tipo calabresa, carne suína salgada, bacon, pele suína salgada e especiarias. Não contém glúten. Embalagem de no mínimo 800g.	ODERICH	Unid	30	15,70	471,00
53	Fermento em pó (químico), com tampa medidora, em embalagem plástica de 100g, com marca registrada.	QUALIMAX	Und	50	3,45	172,50
54	Filé de merluza, de primeira qualidade, com registro no S.I.F limpo, sem couro, sem escamas, em fatias de 120g em média, com aparência e odor característicos, congelados e embaladas em plástico		Kg	600	44,60	26.760,00
55	atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.  Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	SOMAVE	Kg	1200	13,49	16.188,00
59	Leite de coco – natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em plástico apropriados com 500ml. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente	IMPERIAL	Und	100	4,45	445,00
60	Leite de coco, em embalagem plástica de 200ml, com marca registrada.	IMPERIAL	Und	340	2,45	833,00
63	Leite em pó, ingredientes proteína isolada soja, enriquecida com l-metionina, tipo infantil, características adicionais isenta de lactose e sacarose, acondicionado em lata de 300g.	SOY+	Und	72	15,95	1.148,40
65	Leite, ingredientes leite in natura, apresentação embalagem tetra brik (caixinha) de 1 litro, tipo integral, prazo validade 120 dias.	BETANEA	Und	120	5,85	702,00
66	LINGUIÇA CALABRESA – As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa	CARRER	Kg	30	17,00	510,00
67	Linguiça de frango, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.		Kg	180	16,45	2.961,00
68	Linguiça mista, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	AVIVAR	Kg	80	16,95	1.356,00
70	Maionese, tipo tradicional, com 0% de gordura trans, sem glúten, com aroma natural, prazo validade 6 meses, aplicação uso culinário, em embalagem de 500g, com bico dosador.	QUERO	Und	200	7,70	1.540,00
72	Manteiga, tipo da terra, em frasco de 500ml.	ARTESANAL	Und	100	12,45	1.245,00
74	Margarina vegetal em pote de 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas: 0,1g. lipídios: 60 a 80g e glicídios: 0,0g. 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	DELINE	Und	200	6,50	1.300,00
75	Massa, apresentação lasanha, tipo pronta, características adicionais: sêmola com ovos, em pacote com 500g.	GALLO	Und	80	8,50	680,00
76	Milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, aplicação alimentação de pessoal, acondicionado em lata de 170g.	FUGINI	Und	1000	4,45	4.450,00
77	Milho para pipoca, em embalagem de 500g, com marca registrada.	NORDESTINO	Pct	400	4,10	1.640,00
78	Mistura à base de amido, tipo Cremogema, acondicionado embalagem papel, resistente, de 180g, sabor tradicional, com marca registrada.	CREMOGEMA	Und	200	4,50	900,00
79	Molho de alho – composto de extrato de alho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,	PILAO	Und	200	2,65	530,00
80	Molho inglês, composição básica vinagre, açúcar e sal, em frasco de 150ml.  Molho shoyo, ingredientes: sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais	MARATÁ	Und	40	2,30	92,00
81	conservador benzoato de sódio, apresentação líquido, em vidro de 150ml.	MARATÁ	Und	30	2,30	69,00
82	Molho de Tomate – Ingredientes Básicos: tomate, 2% amido, sal, açúcar, cebola, óleo vegetal, salsa e especiarias. Apresentação: refogado. Embalagem tetra pack de até 520 ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, com validade de 12 a 18 meses.	OUERO	Und	4000	5,60	22.400,00
83	Mortadela, origem carne frango, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, temperatura de 0 a 4, prazo de validade de 90 dias, apresentação fatiado, acondicionado em embalagem atóxica, com marca registrada.	AVIVAR	Kg	40	11,99	479,60
85	Ovo de codorna, embalagem contendo 30 unidades.	ARTESANAL	Bandeja	200	7,60	1.520,00
87	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, unidade com 50g. Apresentação: pacote contendo 500g.	PRIMUS	Pct	5000	6,95	34.750,00
88	Pão, tipo de forma integral, apresentação fatiado em pacotes de 500g.	PRIMUS	Pct	400	7,40	2.960,00
	- A 3 A 5 TO G	•				

89	Pão, tipo forma, apresentação fatiado em pacotes de 500g.	PRIMUS	Pct	2000	7,40	14.800,00
90	Peito de frango sem osso, proveniente de aves sadias com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo—pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.		Kg	680	15,95	10.846,00
92	Polpa de tomate, tipo catchup, sem glúten, aplicação uso culinário, em embalagem de 400g, com bico dosador.	DU SUL	Und	760	4,10	3.116,00
93	Presunto, cozido, ótima qualidade, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, textura firme e macia, cor homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.		kg	240	16,05	3.852,00
95	Queijo tipo mussarela, fatiado, bandeja com 500 gr. identificado individualmente com etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ILOLAY	Kg	320	38,95	12.464,00
97	Queijo tipo Provolone. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura – SIF.	ISIS	Kg	50	80,10	4.005,00
98	Queijo tipo Reino. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura – SIF.	ISIS	Kg	10	104,95	1.049,50
99	Queijo, ingrediente leite, tipo parmesão ralado, acondicionados em pacote com 50g.	COLINAS	Und	72	4,45	320,40
102	Refresco em pó, sabores diversos, em embalagens de 25g.	MARATÁ	Und	500	0,95	475,00
108	Salame tipo italiano, estado de conservação resfriado, em embalagem a vácuo de 100g.	SEARA	Unid	30	12,95	388,50
109	Sal Refinado, iodado, não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, umidade máxima de 0,2%. Embalagem de polietileno transparente e atóxico, de 1 Kg cada e registrado no órgão competente, rotulagem de acordo c/ as normas da ANVISA. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.	VENEZA	kg	2900	0,75	2.175,00
110	Salsicha mista, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.		Kg	1500	8,80	13.200,00
112	Tempero para carnes, em embalagem de 60g. Marca sugerida: Sazón ou similar.	MARATA	Pct	200	2,95	590,00
113	Tempero Completo Líquido. Composição mínima: vinagre, alho, cebola, pimenta, embalagem primária de 500ml.	PILAO	Garrafa	700	1,90	1.330,00
115	Vinagre, matéria–prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, em embalagem de 500ml.	SÃO MARCOS	Und	150	1,79	268,50
				Total:		393.449,50

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 09.149.197/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00001/2023-02

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite -Centro - Condado - PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS CNPJ nº 40.865.870/0001-48

RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80 CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000 (83) 99641-1700

JOAOPB042001@GMAIL.COM

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 01/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 01/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 392.370,50 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 01/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 01/2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 01/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 001/2023, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 01/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

# PROPONENTE: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ n° 40.865.870/0001-48 RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80 CENTRO - POMBAL - PB - 58840—000 (83) 99641-1700 JOAOPB042001@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Açúcar cristal, pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardos.	FAVORITO	Kg	5000	4,30	21.500,00
	Água mineral, apresentação: garrafa de 500 ml, sem gás.	SERTAO	Und	2600	0,90	2.340,00
10	Arroz, sub-grupo: agulhinha, classe: longo fino, tipo 1, pacote de 01 Kg. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega.	FAVORITO	Kg	6000	5,50	33.000,00
5	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor leite, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, em embalagens de 400g, com marca registrada.	VITAMASSA	Pct	2000	4,78	9.560,00
7	Biscoito Tipo Cream Cracker – Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados de 350g. Componentes: farinho de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), açúcar, sal refinado, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja. Textura crocante. Embalagens não amassadas, furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a saúde humana. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.		Pct	7500	5,15	38.625,00
8	Biscoito Tipo Maria – Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de com 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 05 meses a partir da data de entrega.	VITAMASSA	Pct	4500	5,10	22.950,00
9	Creme de leite, esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a seis meses, 1º qualidade.	MOCOCA	Und	2100	2,40	5.040,00
3	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, em embalagem de 320 g.	QUERO	Und	530	2,15	1.139,50
4	Farinha de milho – composição: 100% milho, cor amarela, tipo "flocão", pré-cozida, embalagem de 500g, isenta de resíduos, impurezas bolor e odor não característico. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura.	SÃO BRAZ	Unid	20000	1,74	34.800,00
5	Farinha de Mandioca branca fina Tipo 1. Acondicionada em sacos de polietileno com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	CURIMATAU	kg	2000	6,70	13.400,00
8	Farinha de trigo sem fermento, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	Kg	900	6,45	5.805,00
l	Feijão preto, tipo 1 — natural. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 kg. Com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.	CATOLE	Kg	100	8,90	890,00
8	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, acondicionado em lata de 395g, com marca registrada.	MOCOCA	Und	760	5,10	3.876,00
1	Leite em pó integral, enriquecido com vitimas e com no mínimo 7,0g de proteínas, embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação e validade impressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% a contar da data de entrega.		Und	6000	6,80	40.800,00
2	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de lata com 400g. Com marca registrada.	NINHO	Und	600	14,40	8.640,00
9	Macarrão tipo Spagetti – contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e semolina.	ALIANÇA	Pct	10000	3,55	35.500,00

		-				
	Não deverá apresentar bolor ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.					
73	Margarina vegetal em pote de 3 Kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas: 0,1g, lipídios: 60 a 80g e glicídios: 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	DELINE	Und	200	37,65	7.530,00
84	Óleo de Soja Refinado, 100% natural. Embalagem polietilênica atóxica de 900ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.		und	2900	10,15	29.435,00
86	Ovo de galinha Grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 15 unidades, com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Bandeja	1500	10,60	15.900,00
91	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g, com marca registrada.	SOMAG	Und	1600	5,00	8.000,00
94	Proteína texturizada de soja, produto fornecendo 141Kcal/50g, pacote com 500g, com marca registrada.	CAMIL	Pct	5000	4,49	22.450,00
101	Quitute de boi, lata com 320g.	QUITUTE	Lata	2000	7,55	15.100,00
103	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, apresentação: garrafa com 2 litros, com marca registrada.	INDAIA	Und	1000	4,40	4.400,00
104	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, apresentação: garrafa com 2 litros, com marca registrada.	INDAIA	Und	1000	4,40	4.400,00
105	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, apresentação: garrafa com 2 litros, com marca registrada.	INDAIA	Und	500	4,40	2.200,00
106	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor limão, apresentação: garrafa com 2 litros, com marca registrada.	INDAIA	Und	500	4,40	2.200,00
107	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor uva, apresentação: garrafa com 2 litros, com marca registrada.	INDAIA	Und	500	4,40	2.200,00
111	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoolico, pasteurizado e homogeneizado (sabores: goiaba, manga, uva), frasco com 500 ml.	PALMEIRON	Frasco	200	3,45	690,00
		·		Total:		392.370,50

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS 40.865.870/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2023-01

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ n° 09.149.197/0001-08 RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 16 CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857–000

(83) 998199491

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preco poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.793,35 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2023, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# **REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023- Sistema de Registro de Preços** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social do município.

PROPONENTE: **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 09.149.197/0001-08 RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 16 CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857–000 (83) 998199491

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABSORVENTE DE HIGIENE INTIMA EXTERNO, TIPO NOTURNO, COM ABAS, COM $8$ UNIDADES.	CERTO	Unid	120	3,48	417,60
3	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, EMBALAGEM DE 50 G.	CONTONNEVOA	Unid	30	2,79	83,70
4	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, 25 GRAMAS.	FLOC	Unid	30	1,48	44,40
7	COLÔNIA INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICAS C/ 120ML, COM MARCA REGISTRADA.	XUXINHA	Unid	30	8,69	260,70
9	CONDICIONADOR INFANTIL. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERAMIDAS, INFANTIL – CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CONQUENTA) ML – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.		Unid	65	10,49	681,85
13	CREME DENTAL USO ADULTO. PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ATIVO MÍNIMO DE 1000 E MÁXIMO DE 1500 PPM, INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMOS: FLUORETO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, FAIXA CONSIDERADA DE SEGURANÇA DE PH 4,5 A 10,5 EMBALADO EM CAIXÁ PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM TODAS AS INFPRMAÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	CLOSEUP	Unid	120	3,15	378,00
15	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. MASCULINO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	HERBISSIMO	Unid	80	7,62	609,60
16	ESCOVA DENTAL ADULTO. ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO NTRE 13 E 16MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DOFABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	KESS	Unid	80	2,70	216,00
18	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 50 M, TIPO EXTRAFINO, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO MAIS FINO		Unid	60	5,45	327,00
20	PENTE CABELO DENTES LARGOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 20,0 X 4,5, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		Unid	20	1,95	39,00
21	PENTE DE CABELO DENTES FINOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 96MM X 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		Unid	20	1,00	20,00
22	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM MARCA REGISTRADA.	ACEPLAI	Unid	50	7,49	374,50
23	SABONETE PERFUMADO, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EM BARRAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G, COM MARCA REGISTRADA.	ALBANY	Unid	300	1,99	597,00
24	SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO. SHAMPOO NEUTRO, USO ADULTO, COMPOSTO: LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	SKALA	Unid	100	7,44	744,00
				Total:		4.793,35

Condado - PB. 09 de Fevereiro de 2023.

# DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 09.149.197/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2023-02

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ n° 40.865.870/0001-48 R CEL FRANCISCO DE ASSIS, 80 – \*\*\*\*\*\*\*\* CENTRO - POMBAL - PB - 58840–000 (83) 9641-1700 JOAOPB042001@GMAIL.COM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.626,15 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 003/2023, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social do município.

PROPONENTE: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ nº 40.865.870/0001-48

R CEL FRANCISCO DE ASSIS, 80 - \*\*\*\*\*\*\*

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

(83) 9641-1700

#### JOAOPB042001@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ABSORVENTE DE HIGIENE INTIMA EXTERNO, TIPO SIMPLES, COM ABAS, COM 8 UNIDADES.	DEFINITE	Unid	120	2,98	357,60
5	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE, 2 LÂMINAS, POSSUI CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AO CORTORNO DO ROSTO.		Unid	120	1,45	174,00
6	COLÔNIA ADULTO, FRASCO COM 250 ML, FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA E LAVANDA ANTIALÉRGICO.	ALFAZEMA	Unid	30	10,70	321,00
8	CONDICIONADOR ADULTO. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERAMIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ML – COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	SEDA	Unid	65	9,95	646,75
10	CONTONETES, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO $75$ UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	COTTON LINE	Unid	50	1,72	86,00
11	CREME DE PENTEAR CABELO – SEM ENXÁGUE. CREME DE PENTEAR CABELO, TIPO SEM ENXÁGUE, INDICAÇÃO: ADULTO. APLICAÇÃO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM: 300ML.	SEDA	Unid	100	8,38	838,00
12	CREME DENTAL INFANTIL. CREME DENTAL INFANTIL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTES COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 (NOVENTA) GRAMAS, CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	ICE FRESH	Unid	120	4,70	564,00
14	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTERCLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	ABOVE	Unid	80	7,60	608,00
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	KERS	Unid	80	2,98	238,40
	HIDRATANTE ADULTO EM CREME, FRASCO EM PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA PARA FACILITAR A ABERTURA, 200G.		Unid	60	6,99	419,40
25	SHAMPOO USO INFANTIL. SHAMPOO USO INFANTIL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: BETAÍNA, TRIDECIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, LAURIL EDTA TETRASSÓDICO, ÁGUA E OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	DAL MOLIVE	Unid	100	13,73	1.373,00
				Total:		5.626,15

Condado - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS 40.865.870/0001-48

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**AF8067C0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.412

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	800	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	734	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-10.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
Anula	Anulação ( - )							

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 23 de janeiro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:0CC77261

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 2 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.412

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			18.000,00						
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	85	20.606.0006.1012.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	18.000,00					
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	114	20.606.0040.1042.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-18.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos						
Anula	Anulação ( - )								

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de janeiro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:96BB7193

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





